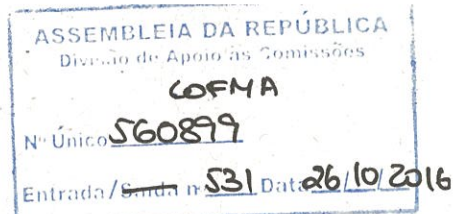




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS



Excelentíssima Senhora
Deputada Teresa Leal Coelho
Presidente da Comissão de
Orçamento, Finanças e Modernização
Administrativa

Ofício n.º 724/XIII/1ª – CACDLG/2016

Data: 26-10-2016

ASSUNTO: Parecer sobre as Propostas de Lei n.º 36/XIII/2.ª (GOV) e 37/XIII/2.ª (GOV).

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, junto se envia os pareceres setoriais relativos às Propostas de Leis n.ºs 36/XIII/2.ª (GOV) - Grandes Opções do Plano para 2017 e 37/XIII/2.ª (GOV) - Orçamento de Estado para 2017, aprovados na reunião do dia 26 de Outubro de 2016 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, registando-se a ausência do PEV, que mereceram as seguintes votações:

Proposta de Lei n.º 36/XIII/2.ª (GOV) - Grandes Opções do Plano para 2017

Áreas da Justiça, Administração Interna e Igualdade

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV

Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª (GOV) - Orçamento de Estado para 2017

Área da Justiça

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV

Área da Administração Interna

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV

Área da Igualdade

Partes I e III – Aprovadas com os votos favoráveis do PSD, BE, CDS-PP e PCP e a abstenção do PS registando-se a ausência do PEV

Com os melhores cumprimentos,



O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PROPOSTA DE LEI N.º 36/XIII/2.^a (GOV) - APROVA AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.^a (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

PARTE I - CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 14 de Outubro de 2016, a Proposta de Lei n.º 36/XIII/2.^a – “*Aprova as Grandes Opções do Plano para 2017*” e a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a - “*Aprova o Orçamento do Estado para 2017*”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República do mesmo dia, a iniciativa vertente baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Justiça.

A discussão na generalidade das Grandes Opções do Plano para 2017 e do Orçamento do Estado para 2017 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 3 e 4 de novembro de 2016, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade na Comissão de Orçamento, Finanças e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Modernização Administrativa (de 7 a 18 de novembro de 2016) que compreenderá audições sectoriais de Ministros, sendo que a audição da Senhora Ministra da Justiça está agendada para o dia 16 de novembro de 2016, às 15.00 horas.

A discussão e votação na especialidade das Propostas de Lei n.ºs 36/XIII/2.^a e 37/XIII/2.^a está prevista para os dias 24, 25 e 28 de novembro de 2016, sendo que o encerramento e a votação final global estão previstos para o dia 29 de novembro de 2016.

A)

PROPOSTA DE LEI Nº 36/XIII/2.^a (GOV) - APROVA AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017 (PARECER SETORIAL - ÁREA DA JUSTIÇA)

I. b) Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

Nesta área, o Governo agrega as suas medidas e objetivos sob o lema de “*Uma Justiça ao serviço da cidadania e do desenvolvimento*”, que desenvolve em cinco áreas principais:

- Administração da Justiça;
- Capacitação na área dos registos públicos;
- Prevenção e combate à criminalidade;
- Proteção às vítimas de crime e pessoas em risco;
- Execução de penas, reinserção social e prevenção da reincidência.

Em matéria de **administração da Justiça**, o Governo afirma-se fortemente comprometido em aproximar a Justiça dos cidadãos e em transformá-la num fator de competitividade da economia e das empresas.

A ação do Governo para a resolução dos problemas do sistema de administração da Justiça centra-se em três eixos estratégicos:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- **Melhoria da gestão do sistema judicial e descongestionamento dos tribunais:** o Governo propõe combater o défice de gestão associado ao sistema judicial através do incremento de medidas já identificadas e, em alguns casos, em execução, de que se destaca:
 - Simplificação e racionalização das práticas nos tribunais, na comunicação interna e externa com os cidadãos, na interação com os vários operadores da justiça, na organização e nas funções de suporte à atividade judicial;
 - Reforço e qualificação da oferta formativa para a gestão dos tribunais e para a gestão processual;
 - Reforço de medidas de agilização e de eficiência para os tribunais administrativos e fiscais e tribunais do comércio;
 - Agilização da ação executiva;
 - Melhoria do planeamento dos meios humanos, materiais e financeiros envolvidos na atividade judicial.
 - Alargamento racional e faseado da competência e da rede dos julgados de paz, bem como dos centros de mediação e de arbitragem;
 - Modernização da tramitação dos processos instaurados nos julgados de paz;
 - Avaliação e identificação de um novo meio de verificação de uma realidade, atestando com valor probatório uma situação de facto, evitando o recurso aos tribunais.

- **Simplificação processual e desmaterialização:** tornar o sistema de justiça mais célere, transparente e eficaz implica uma avaliação permanente da complexidade processual e sua simplificação sempre que se justifique, bem como o reforço da segurança e resiliência dos sistemas de informação da justiça, adotando nomeadamente as seguintes medidas:
 - Introdução de medidas de simplificação processual, legislativas e tecnológicas, com vista à redução de atos processuais redundantes, inúteis ou sem valor acrescentado;
 - Reforço contínuo dos sistemas informáticos de gestão processual CITIUS e SITAF;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- **Aproximação da justiça aos cidadãos e qualidade do serviço público de justiça:** o Governo pretende, neste ponto, facilitar o acesso à informação, aumentar a transparência, a comunicação e o reforço da proximidade aos utentes dos serviços de justiça, e por outro, reforçar a qualidade dos serviços assegurados; propõe-se, assim, adotar as seguintes medidas:
 - Implementação de ajustamentos na rede dos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais de acordo com a avaliação realizada;
 - Realização de estudos de aferição da satisfação dos utentes da justiça;
 - Criar um portal da justiça na Internet, com informação útil sobre os tribunais e outros serviços de justiça e respetivos custos, bem como sobre os meios extrajudiciais de resolução de litígios e o apoio judiciário;
 - Introduzir mecanismos de informação ao utente, designadamente nas citações e notificações, com indicação da duração média expectável do processo que está em curso;
 - Implementação do modelo Tribunal + garantindo melhor acesso à informação no tribunal, melhor sinalética, um ambiente mais amigável para os utentes e os profissionais do foro;
 - Avaliar a qualidade do sistema de acesso ao direito, com implementação de medidas que eliminem constrangimentos e garantam mais efetividade no acesso ao direito.

No que respeita à **capacitação na área dos registos públicos**, o Governo pretende promover uma reestruturação na área dos registos com o desenvolvimento de serviços mais cómodos e mais simples, que garantam eficazmente o exercício dos direitos dos cidadãos e empresas contribuindo para o desenvolvimento económico.

Para alcançar este objetivo, o Governo irá nomeadamente:

- Prosseguir com a informatização integral dos registos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Incentivar e promover o uso dos atuais e de novos serviços online, como o certificado do registo criminal ou o acesso público às certidões do registo de nascimento, através de sistemas de autenticação mais simples para os cidadãos;
- Possibilitar a realização de novos atos em balcão único.

Em matéria de **prevenção e combate à criminalidade**, defende o Governo a necessidade de atualização organizacional, de recursos e soluções tecnológicas especificamente orientadas para a prevenção e combate ao crime, propondo a adoção das seguintes medidas:

- Atualização das orientações de política criminal, adequando os objetivos, as prioridades e as orientações de política criminal à evolução dos fenómenos criminais, num quadro de rigoroso respeito pelo princípio da separação de poderes;
- Consolidação e atualização do acervo normativo da Polícia Judiciária;
- Reforço dos sistemas e tecnologias de informação, da gestão da função informática, aumentando a capacidade para a investigação criminal, designadamente na área do cibercrime e de aquisição da prova digital;
- Promoção de políticas pró-ativas de prevenção e de investigação da corrupção.

As medidas que o Governo propõe em matéria de **proteção às vítimas de crime e pessoas em risco**, que visam melhorar o correspondente sistema de proteção, são nomeadamente as seguintes:

- Aprofundamento do quadro legal e da estratégia de prevenção e do combate à violência de género e doméstica e da criminalidade sexual, desenvolvendo a territorialização e o alargamento das respostas através do trabalho em rede entre as diferentes entidades públicas e privadas com intervenção nesta área;
- Dinamização dos mecanismos da vigilância eletrónica e de soluções de teleassistência no apoio a vítimas de violência doméstica.

Por último, e em matéria de **execução de penas, reinserção social e prevenção da reincidência**, a orientação do Governo vai no sentido de aperfeiçoar o sistema de execução de penas, valorizar a reinserção social, implementar medidas que permitam



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

qualificar o sistema prisional e investir na reinserção social; propõe-se adotar as seguintes medidas:

- Elaboração e o início de execução de um plano de racionalização, modernização e de ajuste da rede de estabelecimentos prisionais e da rede nacional de centros educativos, com o horizonte de uma década;
- Adequação do regime penal aplicável aos jovens delinquentes, visando a sua ressocialização;
- Melhoria das condições materiais dos estabelecimentos prisionais e centros educativos, prestação de cuidados de saúde à população reclusa, reforço da qualificação dos profissionais do sistema prisional;
- Reforço da resposta do sistema nacional de vigilância eletrónica;
- Modernização, capacitação e promoção da qualificação dos profissionais do sistema;
- Promoção da reinserção social dos condenados através da implementação de programas de reabilitação;
- Implementação de projetos-piloto de novos serviços/tecnologias aplicáveis ao sistema penitenciário (nomeadamente o projeto RECODE);
- Prevenção da reincidência através da dinamização de ferramentas de reinserção social, designadamente:
 - Investimento na formação profissional dos reclusos e no trabalho prisional, mediante justa remuneração;
 - Aprofundamento da relação das entidades penitenciárias com as comunidades locais e o setor empresarial;
 - Dinamização de uma bolsa de ofertas de emprego para o período posterior ao cumprimento de pena de prisão, reforçando os apoios sociais para a reintegração na vida ativa.

B)

PROPOSTA DE LEI Nº 37/XIII/2.^a (GOV) - ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017 (PARECER SETORIAL - ÁREA DA JUSTIÇA)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

I. c) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

Também no que diz respeito à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a (OE 2017), a Relatora vai ocupar-se apenas das matérias relativas à área da Justiça.

Cumprir dizer, contudo, que a proposta de lei de Orçamento do Estado foi apresentada à Assembleia da República sem a estimativa de execução para as receitas e despesas de 2016 em contabilidade pública. Aliás, no seu relatório sobre a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a, de facto, a UTAO realçou que “a opção seguida na elaboração do Orçamento de Estado para 2017 foi a de colocar como referência de base para 2016 os dados orçamentados no Orçamento de Estado para 2016, aprovados em Março, em vez da melhor estimativa, à data atual, para a execução orçamental a verificar no final do ano”.

I c) 1. Total da despesa consolidada

Conforme decorre do relatório que acompanha o OE 2016, o total da despesa consolidada do Programa Orçamental da Justiça “é de 1.313,3 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 3,9% face ao orçamento ajustado para 2016”¹.

Quadro VI.8.1. Justiça (PO08) – Despesa Total Consolidada
(milhões de euros)

	2016	2017	Variação (%)	Estrutura 2017 (%)
	Orçamento ajustado	Orçamento ajustado		
Estado	1.223,2	1.145,5	-6,4	73,9
1. Atividades	1.211,1	1.122,2	-7,3	72,4
1.1. Com cobertura em receitas gerais	734,6	615,2	-16,3	39,7
Funcionamento em sentido estrito	734,6	615,2	-16,3	39,7
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	476,5	507,0	6,4	32,7
2. Projetos	12,2	23,3	91,8	1,5
2.1. Financiamento nacional	8,6	11,6	35,4	0,7
2.2. Financiamento comunitário	3,6	11,7	226,2	0,8
Serviços e Fundos Autónomos	374,0	404,5	8,2	26,1
Entidades Públicas Reclássificadas				
Consolidação entre e intra-setores	231,0	255,7		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.366,2	1.313,3	-3,9	-
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	1.366,2	1.294,3		

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2017)

¹ Contrariamente ao habitual, o total da despesa consolidada para 2017 é comparada com o orçamento ajustado (ou seja, líquido de cativos) para o ano anterior, em vez de ser comparada com a execução provisória do ano anterior.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Segundo o mesmo relatório, o decréscimo de 6,4% na despesa do subsector Estado fica a dever-se “a transição da Magistratura Judicial para os Encargos Gerais do Estado, representando menos 100,5 milhões de euros no orçamento de receita geral”.

O acréscimo na despesa afeta a projetos – mais 91,8% -, por seu lado, fica a dever-se “aos projetos “Tribunal +” e “SIGAJ - Sistema Integrado de Gestão da Administração Judiciária”, bem como aos “projetos de remodelação e conservação das instalações prisionais e da modernização dos sistemas de informação, comunicação e tecnologias de segurança”.

I c) 2. Orçamento geral

Da análise dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2ª, verificamos que o orçamento geral do Ministério da Justiça sofre um decréscimo de 4,3% face ao orçamentado em 2016, conforme infra se discrimina:

Unidade: Euros

Designação orgânica	ORÇAMENTO GERAL		
	2016	2017	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Gabinetes dos Membros do Governo	3.351.570	3.600.000	7,4%
Gestão Administrativa e Financeira do MJ	20.658.103	23.788.981	15,2%
Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	854.751.528	763.983.671	-10,6%
Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	339.963.432	345.674.123	1,7%
ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO	1.218.724.633	1.137.046.775	- 6,7%
Projetos (Capítulo 50)	12.161.994	23.408.766	92,5%
TOTAL DO MINISTÉRIO	1.230.886.627	1.160.455.541	- 5,7%
Restantes investimentos do Plano (Outras fontes)	32.467.244	49.732.090	53,2%
TOTAL	1.263.353.871	1.210.187.631	- 4,2%



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(dados retirados dos Mapas II e OE-12 – OE 2016 e OE 2017)

I c) 3. Serviços integrados

I c) 3.1. Gabinetes dos membros do Governo

No que respeita aos Gabinetes dos membros do Governo, verifica-se que há um aumento de 7,4% nas despesas por comparação ao orçamentado em 2016, conforme se pode verificar no quadro infra:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Gabinetes dos Membros do Governo		
	2016 Orçamento	2017 Orçamento	Variação %
Ministra da Justiça	1.454.072	1.600.000	10%
Secretária de Estado Adjunta e da Justiça	948.749	1.000.000	5,4%
Secretária(o) de Estado da Justiça	948.749	1.000.000	5,4%
TOTAL	3.351.570	3.600.000	7,4%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2016 e OE 2017)

I c) 3.2. Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça

Os serviços relativos à «Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça» também vêm as suas despesas aumentarem, desta feita em 15,1%, conforme se verifica infra:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Gestão Administrativa e Financeira do MJ		
	2016 Orçamento	2017 Orçamento	Variação %
Secretaria-Geral do MJ	5.211.784	5.370.000	3%
Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça	1.036.372	1.243.836	20%



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral da Política da Justiça	6.554.364	7.118.690	8,6%
Centro de Estudos Judiciários	6.982.916	9.133.455	30,8%
Comissão de Protecção às vítimas de crimes	872.667	923.000	5,8%
TOTAL	20.658.103	23.788.981	15,2%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2016 e OE 2017)

I c) 3.3. Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos

Quanto às despesas correspondentes aos «Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos», estas sofreram um decréscimo de 10,7%, face ao orçamentado em 2016, para a qual contribui designadamente o facto de as verbas relativas à magistratura judicial terem transitado para o programa Encargos Gerais do Estado:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos		
	2016 Orçamento	2017 Orçamento	Variação %
Procuradoria-Geral da República	16.083.162	16.883.000	5%
Magistratura judicial	122.572.299	0.00 ²	- 100%
Magistratura do Ministério Público	110.412.452	106.000.000	- 4%
Magistraturas dos Tribunais Administrativos e Fiscais	20.210.210	20.400.000	0,9%
Tribunal da Relação de Lisboa	18.690.311	20.708.625	10,8%
Tribunal da Relação do Porto	12.639.371	13.352.000	5,6%
Tribunal da Relação de Coimbra	7.818.867	8.448.111	8%
Tribunal da Relação de Évora	7.709.399	8.485.000	10,1%

² Esta verba não consta neste mapa informativo do OE 2017, em virtude da transição da Magistratura Judicial para os Encargos Gerais do Estado [cf. 1.c) I, *supra*]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Tribunal da Relação de Guimarães	6.489.479	8.481.000	30,7%
Tribunal Central Administrativo Sul	4.291.717	4.574.000	6,6%
Tribunal Central Administrativo Norte	3.564.251	3.730.000	4,7%
Direcção Geral da Administração da Justiça	218.342.822	221.022.385	1,2%
Instituto dos Registos e do Notariado I.P.	287.377.188	315.985.285	10%
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP / Reserva orçamental	18.550.000	15.914.265	- 14,2%
TOTAL	854.751.528	763.983.671	- 10,6%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2016 e OE 2017)

I c) 3.4. Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção

As despesas com os «Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção» sofrem um acréscimo de 1,6%, em relação ao orçamentado em 2016:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção		
	2016	2017	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Polícia Judiciária	108.979.006	112.667.936	3,4%
Direcção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	230.984.426	233.006.187	0,8%
TOTAL	339.963.432	345.674.123	1,6%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2016 e OE 2017)

I c) 3.5. Investimentos (Capítulo 50)

Relativamente aos projetos (capítulo 50), regista-se um acréscimo de 92,6% em relação ao orçamentado em 2016, conforme infra se discrimina:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Projetos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	(Capítulo 50)		
	2016 Orçamento	2017 Orçamento	Variação %
Direcção-Geral de Políticas de Justiça	420.291	634.030	50,8%
Procuradoria-Geral da República	(inexistente)	1.512.950	100%
Direcção-Geral da Administração da Justiça	1.800.000	4.150.000	130%
Instituto dos Registos e do Notariado	2.709.444	1.574.600	-41,88%
Polícia Judiciária	5.232.259	8.686.265	66%
Direcção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	2.000.000	6.877.921	243,8%
TOTAL	12.161.994	23.435.766	92,6%

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2016 e OE 2017)

I c) 4. Despesa dos serviços e fundos autónomos

Quadro IV.8.2. Justiça (P008) – Despesa dos SFA e EPR por Fontes de Financiamento

(milhões de euros)

	2015	Orçamento ajustado de 2016					Total	Variação (%)
	Execução Provisória	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências das AP	Outras Fontes		
Total SFA	381,7		340,3	0,3	33,4		374,0	-2,0
Total EPR								
Sub-Total	381,7		340,3	0,3	33,4	0,0	374,0	-2,0
Transferências Intra	8,4		11,8				11,8	40,9
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	373,3		328,4	0,3	33,4	0,0	362,1	-3,0
DESPESA EFETIVA	373,3		328,4	0,3	33,4	0,0	362,1	-3,0

Orçamento Ajustado = Orçamento líquido de cativos

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2017)

Conforme referido no relatório que acompanha o OE 2017, “o orçamento do subsector dos Serviços e Fundos Autónomos regista um acréscimo de 8,2% em relação ao orçamento ajustado de 2016, assente no aumento do orçamento de projetos e de receita própria do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça”.

Da análise dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 36/XIII/2ª, verificamos, relativamente aos serviços e fundos autónomos, o seguinte:

Unidade: Euros

	2016	2017	VARIAÇÃO
--	------	------	----------



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Designação orgânica	ORÇAMENTO		ORÇAMENTO			
	RECEITAS	DESPEASAS	RECEITAS	DESPEASAS	RECEITAS	DESPEASAS
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP	347.404.467	347.404.467	380.883.033	380.883.033	9,6%	9,6%
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses IP	24.135.878	22.423.061	24.038.434	23.438.216	- 0,4%	4,2%
Instituto Nacional de Propriedade Industrial IP	17.064.355	15.450.407	17.770.386	16.603.045	4,1%	7,5%
Fundo de Modernização da justiça	4.600.000	4.600.000	23.951.100	23.951.100	420,7%	420,7%
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça	3.706.567	3.706.567	3.708.347	3.708.347	0,0%	0,0%
Total	396.911.267	393.583.503	449.081.302	450.313.743	13,1%	14,4%

(dados retirados dos Mapas V e VII e Mapa OP-01 – desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos, do OE 2016 e OE 2017)

I c) 5. Despesa por classificação económica

Quadro IV.8.3. Justiça (P008) – Despesa por classificação económica
(milhões de euros)

	Orçamento ajustado de 2016				Total Consolidado	Estrutura 2016 (%)
	Estado	SFA		Total		
		SFA	EPR			
Despesa Corrente	1 205,3	324,0		324,0	1 308,5	95,8
Despesas com Pessoal	982,6	26,8		26,8	1 009,4	73,9
Aquisição de Bens e Serviços	162,9	89,8		89,8	252,7	18,5
Juros e Outros Encargos	0,0	0,0		0,0	0,0	
Transferências Correntes	48,6	195,6		195,6	23,4	1,7
das quais: Intra-instituições do ministério para as restantes Adm. Públicas	40,2	180,6		180,6		
Subsídios	2,6	9,2		9,2	11,8	0,9
Outras Despesas Correntes	11,3	11,7		11,7	23,0	1,7
Despesa Capital	18,0	50,0		50,0	57,8	4,2
Aquisição de Bens de Capital	18,0	39,8		39,8	57,8	4,2
Transferências de Capital		10,2		10,2	0,0	0,0
das quais: Intra-instituições do ministério para as restantes Adm. Públicas		10,2		10,2		0,0
Ativos Financeiros						
Passivos Financeiros						
Outras Despesas de Capital						
Consolidação entre e Intra-subsetores					231,0	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1 223,2	374,0		374,0	1 366,2	100,0
DESPESA TOTAL EXCLUINDO TRANSF. PARA ADM. PÚBLICAS	1 220,6	364,8		364,8	1 354,4	-
DESPESA EFETIVA	1 223,2	374,0		374,0	1 366,2	-

Orçamento Ajustado = Orçamento líquido de cativos

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2017)

Na desagregação da estrutura da despesa consolidada por classificação económica, verifica-se que os encargos com o pessoal continuam a ser preponderantes, absorvendo 69,6% do valor total, seguindo-se a aquisição de bens e serviços, com 21,6%, e as aquisições de bens de capital (5,5%).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Refere o relatório que acompanha o OE 2017, que “*O elevado montante das transferências correntes entre setores reflete a forma de gestão financeira global do Programa, designadamente, a que decorre da afetação da receita própria arrecadada no âmbito do sistema judicial, e dos registos e notariado, que financia a atividade dos diferentes serviços integrados do ministério*”.

I c) 6. Investimentos – Projetos

A cobertura financeira dos investimentos de 2017 para o Programa – Justiça (P08) atinge 73.141.216 euros (mais 38,8% do que o orçamentado em 2016), dos quais apenas 21.467.260 euros são financiados por fundos comunitários, ao passo que 51.673.956 euros são financiados por fundos nacionais - ou seja, os projetos associados a este programa orçamental são essencialmente financiados por fundos nacionais, provenientes do Orçamento do Estado.

Unidade: Euros

Investimento	2016	2017	VARIAÇÃO %
Financiamento nacional	41.027.886	51.673.956	25,9%
Financiamento comunitário	3.601.352	21.467.260	496%
TOTAL GERAL	44.629.238	73.140.856	63,9%

(dados retirados do Mapa 20-B - Investimentos - Resumo por Ministérios - OE2016 e OE2017)

Do total de verbas previstas, 47.412.620 euros destinam-se a cobrir projetos em curso, ao passo que a projetos novos são dedicados 25.728.236 euros, conforme resulta do quadro infra:

Unidade: Euros

Investimento	2016	2017	VARIAÇÃO %
Projetos novos	3.889.914	25.728.236	561,4%
Projetos em curso	40.739.324	47.412.620	16,4%
TOTAL	44.629.238	73.140.856	63,9%

(dados retirados do Mapa 20-E - Investimentos - Projetos Novos e em curso por Ministérios - OE2016 e OE2017)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O investimento para o Ministério da Justiça encontra-se repartido no Programa 008 – Justiça, com as seguintes medidas:

- Serviços Gerais da Administração Pública – Administração Geral (M001): € 25.446.148;
- Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (M009): € 634.030;
- Segurança e Ordem Públicas – Investigação (M010): € 11.073.015;
- Segurança e Ordem Públicas – Sistema Judiciário (M012): € 23.392.424;
- Segurança e Ordem Públicas – Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores (M013): € 10.035.335;
- Outras Funções Económicas – Administração e Regulamentação (M063): € 587.000;
- Outras Funções Económicas – Diversas não especificadas (M065): € 1.547.600;
- Simplex + (M084): € 425.304

I c) 7. Despesa por medidas dos programas

De acordo com o relatório que acompanha o OE 2017, “*As medidas orçamentais relativas à Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (43,4%), Sistema Judiciário (29,5%) e Sistema Prisional, de Reinserção Social e de menores (15,2%) são as que se destacam de entre os recursos financeiros afetos ao Programa*”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro IV.8.4. Justiça (P008) – Despesa por Medidas dos Programas
(milhões de euros)

Estado, SFA e EPR	Orçamento ajustado de 2016	Estrutura 2016 (%)
Serviços Gerais da Administração Pública		
– Administração Geral	9,2	0,6
Segurança e ordem públicas		
– Administração e regulamentação	648,6	40,6
– Investigação	114,4	7,2
– Sistema Judiciário	575,2	36,0
– Sistema prisional, de reinserção e de menores	231,6	14,5
Outras funções económicas		
– Administração e regulamentação	15,5	1,0
– Outras não especificadas	2,7	0,2
DESPESA TOTAL NÃO CONSOLIDADA	1 597,2	100,0
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1 366,2	
DESPESA EFETIVA	1 366,2	

Por Memória

Ativos Financeiros	0,0	0,0
Passivos Financeiros	0,0	0,0

Orçamento Ajustado = Orçamento líquido de cativos

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2017)

I c) 8. Outras áreas da Justiça

Embora não esteja integrado no orçamento do Ministério da Justiça, mas nos Encargos Gerais do Estado, refira-se, nesta sede, os orçamentos dos Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas e Conselho Superior da Magistratura:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas dos serviços integrados		
	2016 Orçamento	2017 Orçamento	Variação %
Supremo Tribunal de Justiça	10.160.666	10.436.936	2,7%
Tribunal Constitucional	5.564.272	5.739.142	3,1%
Supremo Tribunal Administrativo	6.267.968	6.425.829	2,5%
Tribunal de Contas - sede	18.083.884	18.647.370	3,1%
Tribunal de Contas - secção regional dos Açores	1.291.706	1.334.293	3,2%



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Tribunal de Contas - secção regional da Madeira	993.620	1.026.476	3,3%
Tribunal de Contas - Conselho de Prevenção da Corrupção	198.724	203.827	2.6%
Conselho Superior da Magistratura	4.252.594	146.642.485	3.412,6%

(dados retirados dos Mapas II e OE-12 – OE 2016 e OE 2017)

I c) 9. Articulado da Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a

Do articulado da Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a, são de destacar os seguintes preceitos relevantes em matéria de Justiça:

- Artigo 10.º, n.º 5, alínea e) (Alterações orçamentais) – autoriza o Governo a transferir do orçamento da Economia para o da Justiça o montante de € 150.000 visando a adaptação dos sistemas informáticos resultantes da alteração ao Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 116/2008, de 4 de julho, 292/2009, de 13 de outubro, e 209/2012, de 19 de setembro, e 10/2015, de 16 de janeiro;
- Artigo 24.º (Registos e notariado) – prevê que até à revisão do sistema remuneratório das carreiras dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado, aos vencimentos daqueles trabalhadores aplicam-se as regras sobre a determinação do vencimento de exercício fixadas, transitoriamente, pela Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, e mantidas em vigor nos anos subsequentes;
- Artigo 25.º (Capacitação dos tribunais) - dispõe no sentido de que as medidas de equilíbrio orçamental não prejudicam a mudança de categoria prevista no art.º 12º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, até ao limite de 400, e o subsequente ingresso de oficiais de justiça em igual número,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

que se revelem indispensáveis ao processo de ajustamento do mapa judiciário e à execução do programa “Justiça + Próxima”;

- Artigo 26.º (Prestação de serviço judicial por magistrados jubilados) - os magistrados jubilados podem prestar serviço judicial durante o ano de 2017 mediante autorização expressa dos respetivos conselhos superiores, desde que não haja lugar à alteração do regime remuneratório decorrente da jubilação;
- Artigo 44.º (Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade) – determina a suspensão, durante o ano de 2016, das passagens às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, nos termos estatutariamente previstos, entre outros, do pessoal da PJ e do pessoal do corpo da Guarda Prisional;
- Artigo 92.º, n.º 2 alínea a) (Transportes) – são mantidos os direitos à utilização gratuita de transportes públicos por magistrados judiciais, magistrados do Ministério Público, juízes do Tribunal Constitucional, funcionários judiciais, pessoal da PJ e pessoal do corpo da Guarda Prisional de acordo com o previsto nos vários diplomas legais e regulamentares e, ainda, nos termos do art.º 102.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março;
- Artigo 123.º (Depósitos obrigatórios) - determina que os depósitos obrigatórios existentes na Caixa Geral de Depósitos (CGD) em 01/01/2004 e que ainda não tenham sido objeto de transferência para a conta do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça (IGFEJ), em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 124.º do Código das Custas Judiciais, são objeto de transferência imediata para a conta do IGFEJ, independentemente de qualquer formalidade, designadamente de ordem do tribunal com jurisdição sobre os mesmos, podendo o IGFEJ e os tribunais notificar a CGD para, no prazo de 30 dias, efetuar a transferência de depósitos que venham as ser



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

posteriormente apurados e cuja transferência não tenha sido ainda efetuada;

- Artigo 124.º (Processos judiciais eliminados) – determina que os valores depositados na CGD ou à guarda dos tribunais, à ordem de processos judiciais eliminados após o decurso dos prazos de conservação administrativa fixados na lei, consideram-se perdidos a favor do IGFEJ, I.P.

- Artigo 211.º (Alteração do Regulamento das Custas Processuais) - alteração dos artigos 4 e 6º do Regulamento das Custas Processuais, consagrando a isenção de custas para as vítimas dos crimes de escravidão, tráfico de pessoas e violação, quando intervenham no processo na qualidade de vítima, assistente ou parte civil e, bem assim, eliminando a possibilidade de dispensa de pagamento, a final, do remanescente das custas nas causas de valor superior a 275.000 euros.

PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente parecer exime-se, neste sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 36/XIII/2.^a e sobre a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 36/XIII/2^a – “*Aprova as Grandes Opções do Plano para 2017*”, competindo à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência.

2. Na área da Justiça, o Governo aposta, em matéria de administração da Justiça, na melhoria da gestão do sistema judicial e no descongestionamento dos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

tribunais, na simplificação processual e na desmaterialização e na aproximação da Justiça aos cidadãos; em matéria de capacitação na área dos registos públicos, aposta na informatização integral dos registos e na possibilidade de realização de novos atos em balcão único; em matéria de prevenção e combate à criminalidade, aposta atualização das orientações de política criminal, na consolidação do acervo normativo da Polícia Judiciária, no reforço da informatização dos serviços e promoção de políticas pró-ativas em matéria de prevenção da corrupção; em matéria de proteção às vítimas de crime e de pessoas em situação de risco, o Governo aposta no aprofundamento do quadro legal em matéria de prevenção e combate à violência de género e doméstica e da criminalidade sexual; no que concerne ao sistema de execução de penas, reinserção social e prevenção da reincidência criminal, aposta num plano de modernização da rede de estabelecimentos prisionais e centros educativos, na revisão do regime penal de jovens adultos e, ainda, no reforço da resposta do sistema nacional de vigilância eletrónica.

3. O Governo apresentou igualmente à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2ª – “*Orçamento de Estado para 2017*”, competindo à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência.
4. No orçamento do Ministério da Justiça para 2017, a despesa total consolidada ascende a 1.313,3 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 3,9% (menos 52,9 milhões de euros) comparativamente ao orçamento ajustado de 2016.
5. Os encargos com o pessoal continuam a ter um peso preponderante, absorvendo 69,6% do valor total do orçamento do Ministério da Justiça.
6. Em termos de investimento, o Programa Justiça atinge um total de 73,1 milhões de euros (mais 28,5 milhões de euros por comparação ao orçamentado em 2016), dos quais 51,6 milhões de euros são financiados por fundos nacionais e 21,4 milhões de euros financiados por fundos comunitários.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

7. O programa orçamental da Justiça apresenta os recursos financeiros concentrados nos encargos associados às medidas orçamentais relativas à Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (43,4 %), Sistema Judiciário (29,5%) e Sistema Prisional, de Reinserção e de menores (15,2%).
8. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que as Propostas de Lei n.ºs 36/XIII/2ª e 37/XIII/2ª relativas às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Estado para 2017, na parte respeitante à área da Justiça, estão em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, competente para elaborar o Relatório Final, de acordo com o n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se, quando for apresentada pelo Ministério da Justiça, a informação escrita a que se refere o n.º 5 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 26 de Outubro de 2016

A Deputada Relatora

(Vânia Dias da Silva)

O Presidente da Comissão

(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER SECTORIAL – ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**PROPOSTA DE LEI Nº 36/XIII/2ª (GOV) – APROVA AS GRANDES OPÇÕES DO
PLANO PARA 2017**

**PROPOSTA DE LEI Nº 37/XIII/2ª (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO
PARA 2017**

PARTE I - CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 14 de Outubro de 2016, a Proposta de Lei n.º 36/XIII/2ª – “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2017” e a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2017”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República do mesmo dia, as iniciativas vertentes baixaram à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Administração Interna.

A discussão na generalidade das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Estado para 2017 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 3 e 4 de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

novembro de 2016, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade (de 7 de 18 de novembro de 2016) que compreenderá audições sectoriais de Ministros, sendo que a audição da Senhora Ministra da Administração Interna está agendada para o dia 14 de novembro, às 15.00 horas.

A discussão e votações na especialidade das Propostas de Lei nºs 36 e 37/XIII/2ª (GOV) estão previstas para os dias 24, 25 e 28 de novembro de 2016, sendo que o encerramento e a votação final global estão previstos para o dia 29 de novembro de 2016.

I. b) Do objeto, conteúdo e motivação das iniciativas

- Proposta de Lei n.º 36/XIII/3ª – Aprova as Grandes Opções do Plano para 2017

A Proposta de Lei n.º 36/XIII/3ª visa aprovar as Grandes Opções do Plano para 2017, interessando, para o presente parecer, apenas as medidas com incidência na área da Administração Interna.

Com relevância para a área da segurança interna, importa destacar logo no ponto 1.2. “Portugal no Mundo, Um Portugal Global”, a referência, no âmbito das relações multilaterais, ao aprofundamento da cooperação entre as Forças Armadas e as Forças e Serviços de Segurança, com o desenvolvimento de um enquadramento de coordenação, face ao carácter único das ameaças e riscos com que agora nos confrontamos, nomeadamente no plano da *ciberdefesa*.

Destaca-se igualmente no âmbito da política europeia - Consolidação do Espaço Europeu de Liberdade, Segurança e Justiça – os seguintes compromissos com relevância para a área em apreciação: o desenvolvimento de uma política de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

migrações, equilibrada, assente no incentivo a vias de migração regular como alternativa aos fluxos migratórios irregulares, e combate às causas das migrações através da cooperação estruturada com países terceiros de origem e de trânsito; a participação na política para os refugiados e requerentes de asilo, participando ativamente na reforma do sistema europeu comum de asilo; e a promoção de uma estratégia de luta contra o terrorismo, nas suas múltiplas vertentes, nomeadamente através da promoção de programas de reabilitação de cidades e comunidades em risco de exclusão.

Os compromissos assumidos pelo Governo, no âmbito da administração interna, em especial, inserem-se no Capítulo 6, intitulado “Modernização do Estado”.

Quanto às Forças de Segurança, considera-se que “a modernização das forças e serviços de segurança constitui uma prioridade estratégica para a consolidação democrática de um Estado seguro, garantindo quer a prevenção e o combate aos diversos tipos de violência e de criminalidade quer a capacidade de resposta do sistema de proteção e socorro” e “nessa medida, a definição estratégica orientada aos objetivos de segurança interna impõe, por um lado, a racionalização das estruturas de suporte à missão das forças e serviços de segurança e, por outro, a consideração das condições materiais para o seu cumprimento”.

Quanto às orientações relativas às políticas de segurança interna, de controlo de fronteiras, de proteção e socorro, de segurança rodoviária e de administração eleitoral, o Governo propõe concretizar as seguintes medidas:

- Alargamento das parcerias para a segurança comunitária, através de: implementação da Nova Geração de Contratos Locais de Segurança, nas suas diferentes tipologias, de acordo com as necessidades preventivas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

identificadas pelas forças de segurança, em estreita colaboração com as autarquias locais e instituições sociais; e desenvolvimento do Programa de Prevenção da Delinquência Juvenil.

- Promoção do investimento na qualificação dos recursos humanos, através do reconhecimento das especificidades da condição policial, conferindo especial atenção à dignificação dos agentes dos serviços e forças de segurança, designadamente através da regulamentação de normas relativas aos respetivos estatutos.
- Adoção de medidas que, no quadro da organização das estruturas de suporte à atividade das forças de segurança, eliminem ou minimizem o impacto de atividades não estritamente funcionalizadas ao cumprimento dos objetivos definidos.

Neste âmbito propõe-se: a libertação do maior número de elementos das forças de segurança para trabalho operacional através do desenvolvimento de novos modelos de aquisição de algumas tipologias de bens e/ou serviços (como a externalização dos serviços nos refeitórios e messes na GNR e na PSP e consequente libertação de militares e polícias para a atividade operacional); a partilha de recursos entre Forças e Serviços de Segurança, como a criação de uma central única de aquisição de fardas e equipamentos; a implementação de medidas tecnológicas nas atividades de suporte das Forças de Segurança, como no caso da segurança rodoviária, com a libertação de elementos das forças de segurança de tarefas burocráticas.

- Revisão da política de Programação das Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, que, para um período de investimentos a cinco anos (2017-2021), atenderá ao seguinte: Infraestruturas - análise da operacionalidade e funcionalidade das instalações policiais; identificação das prioridades de intervenção, quer ao nível da requalificação, quer de novas instalações; libertação das instalações não necessárias ao



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

cumprimento da missão de segurança interna; Equipamentos - reforço dos equipamentos de proteção individual, como condição necessária ao exercício da missão; reforço dos equipamentos para as funções especializadas, para garantia do cumprimento das missões atribuídas; programação da renovação da frota automóvel, com a consequente diminuição dos encargos relativos à manutenção.

- Investimento na rede de comunicações de emergência e segurança (SIRESP), melhoria das infraestruturas de suporte da rede, intervenções de conservação e de beneficiação e melhoria da tecnologia; aproveitamento das potencialidades da rede em termos de localização e de comunicações de dados para ampliação do projeto de Georreferenciação (SIRESP GL) e implementação do SIRESP ST, de modo a permitir a localização exata das ocorrências.
- Investimento no âmbito da segurança e reforço das comunicações de dados da Rede Nacional de Segurança Interna.
- Entrada em pleno funcionamento do novo modelo do 112, com duas centrais de atendimento a Sul e a Norte, implementação das novas centrais de atendimento nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, bem como o sistema eCall, para agilização da resposta às emergências em acidentes rodoviários e a plataforma de videochamada para o atendimento de cidadãos surdos.
- Investimento na cibersegurança no MAI;
- Desenvolvimento do GEOMAI – plataforma de informação geográfica partilhada por todos os Serviços e Forças de Segurança, com enormes potencialidades nos sistemas de gestão e controlo operacional.
- Desenvolvimento e reforço da dimensão externa da segurança interna, através: da expansão e do aprofundamento da cooperação internacional, nos níveis bilateral e multilateral, especialmente no âmbito do Espaço de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Liberdade, de Segurança e de Justiça da UE e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e com os parceiros da bacia do Mediterrâneo; do incremento da cooperação internacional na prevenção e no controlo da criminalidade grave, violenta e altamente organizada; da afirmação de uma política de imigração e de controlo de fronteiras baseada no princípio da solidariedade e na criação de instrumentos de coordenação e fiscalização eficazes.

- Implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva e de Robustez Operacional, através de: Reforço da capacidade de monitorização e gestão dos riscos, dos sistemas de alerta e de aviso às populações e do envolvimento dos cidadãos para a construção de comunidades mais resilientes a catástrofes; Reforço do patamar municipal do Sistema Nacional de Proteção Civil, através da descentralização de competências, da consolidação dos serviços municipais de proteção civil e da melhoria dos níveis de coordenação operacional à escala concelhia; Promoção da criação de Unidades Locais de Proteção Civil nas freguesias, enquanto estruturas de concretização das ações fixadas pelas juntas de freguesia, em articulação com os serviços municipais de proteção civil; Valorização do voluntariado, através do reforço do financiamento das associações e de novos incentivos aos bombeiros; Modernização das infraestruturas e dos equipamentos dos bombeiros e demais agentes de proteção civil, com recurso a fundos comunitários.
- Plena execução do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (2016-2020), através de: Instalação e ampliação do Sistema Nacional de Controlo de Velocidade e reforço de meios das Forças de Segurança;
- Simplificação do processo contraordenacional, através da modernização dos sistemas de informação e a melhoria da sua vertente administrativa, permitindo uma decisão atempada dos autos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Cooperação com os Municípios portugueses na elaboração de planos municipais e intermunicipais de segurança rodoviária e nas avaliações técnicas das áreas de concentração de acidentes.

- Proposta de Lei nº 37/XIII/2ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2017

1. Linhas de ação política: o Relatório do Orçamento de Estado para 2017

Na área da segurança interna, o Relatório do Orçamento de Estado para 2017, descreve as seguintes linhas de ação política:

No que concerne a medidas de promoção da consolidação orçamental refere-se no documento o “recurso ao *outsourcing* nalguns serviços de apoio à GNR e PSP (p.e. messes, refeitórios e bares); a substituição de efetivos militares e policiais, atualmente empenhados em tarefas administrativas, por civis em regime de mobilidade; novos modelos de aquisição, atribuição e venda de fardamento nas entidades tuteladas pelo Ministério da Administração Interna; novos sistemas de Gestão de Transporte de Armas, Munições e Explosivos; desmaterialização do processamento de contraordenações indiretas registadas por radares móveis; e a inquirição de testemunhas por videoconferência no contexto de processos de contraordenação rodoviárias”.

O Governo prevê com estas medidas os seguintes resultados: “libertam-se diariamente de tarefas burocráticas cerca de 393 militares da GNR e 219 agentes da PSP, num total de 612 elementos das forças de segurança, que representam um total de despesa de cerca de €14M”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quanto às prioridades políticas a desenvolver na área da administração interna, o Governo assume a modernização das forças e serviços de segurança como “uma prioridade estratégica para a consolidação democrática de um Estado seguro, garantindo quer a prevenção e o combate aos diversos tipos de violência e de criminalidade quer a capacidade de resposta do sistema de proteção e socorro”.

Outras áreas de intervenção:

- Programação das Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança para o período de investimento 2017/2021 - Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos para o quinquénio de 2017 a 2021, nela se prevendo os investimentos necessários à atividade operacional destas forças e serviços de segurança.
- Desenvolvimento e Reforço da Dimensão Externa da Segurança Interna - afirmação de uma política de imigração e de controlo de fronteiras baseada no princípio da solidariedade e na criação de instrumentos de coordenação e fiscalização eficazes.
- Um Sistema de Proteção Civil Forte e Sustentável - construção, remodelação e ampliação de quartéis de bombeiros e a aquisição de mais viaturas e meios operacionais e equipamento do Grupo de Intervenção Proteção e Socorro da GNR e da Força Especial de Bombeiros da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).
- Mais Segurança Rodoviária para Proteger a Vida dos Portugueses – Execução e monitorização do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (2016-2020).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. Articulado da Proposta de Lei

No articulado da proposta de lei podem identificar-se medidas com incidência na área setorial da Administração Interna, nomeadamente:

- **Artigo 44º** (Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade)
- **Artigo 58º** (Transferências financeiras ao abrigo da descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais) – Quanto Orçamento afeto ao Ministério da Administração Interna no domínio da fiscalização, regulação e disciplina de trânsito rodoviário.
- **Artigo 83º** (Cooperação entre as forças de segurança e os serviços da segurança social no âmbito da proteção da população idosa)
- **Artigo 84º** (Interconexão de dados no âmbito das contraordenações rodoviárias)
- **Artigo 66º b)** (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.) – relativo a transferências para a GNR)
- **Artigo 114º b)** (Encargos com prestações de saúde no Serviço Nacional de Saúde) – quanto aos serviços de assistência na doença da GNR e da PSP (SAD)
- **Artigo 121º** (Sistema integrado de operações de proteção e socorro)
- **Artigo 144º** (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) - Quanto a aplicação de taxa sobre as compensações e subsídios, referentes a atividade voluntária, postos a disposição dos bombeiros, pelas associações humanitárias de bombeiros.
- **Artigo 156º** (Disposição transitória no âmbito do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado) – Quanto às aquisições destinadas às forças e serviços de segurança que sejam realizadas através da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- **Transferências Orçamentais (previstas no artigo 8º)** - Transferência de verbas do orçamento do INEM para a PSP e para a GNR, para o financiamento da gestão operacional dos Centros Operacionais 112.

3. Proposta de Orçamento

Na área da Segurança Interna, prevê o orçamento de 2017 a realização de uma despesa total consolidada de 1.989,1 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 1,3% face ao orçamento ajustado para 2016.

Quadro VI.7.1. Segurança Interna (PO07) – Despesa Total Consolidada

(milhões de euros)

	2016	2017	Variação (%)	Estrutura 2017 (%)
	Orçamento ajustado	Orçamento ajustado		
Estado	1.902,5	1.941,2	2,0	92,9
1. Atividades	1.832,6	1.849,0	0,9	88,5
1.1. Com cobertura em receitas gerais	1.516,4	1.525,8	0,6	73,1
Funcionamento em sentido estrito	1.389,6	1.416,2	1,9	67,8
Dotações Específicas	126,8	109,6	-13,6	5,2
Pensões de Reserva	126,8	105,2	-17,0	5,0
Encargos com a Saúde		4,3		0,2
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	316,3	323,2	2,2	15,5
2. Projetos	69,9	92,2	31,9	4,4
2.1. Financiamento nacional	54,3	87,9	61,8	4,2
2.2. Financiamento comunitário	15,6	4,3	-72,2	0,2
Serviços e Fundos Autónomos	146,0	147,3	0,9	7,1
Entidades Públicas Reclássificadas				
Consolidação entre e intra-setores	93,1	108,0		
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.964,0	1.989,1	1,3	-
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	1.955,5	1.980,6		

Por Memória

Ativos Financeiros	8,6	8,6
Passivos Financeiros	0,0	0,0
Consolidação de Operações financeiras		

Notas: Orçamento Ajustado = Orçamento líquido de cativos

(Quadro retirado do Relatório do OE/2017 – Pág. 157)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Na estrutura da Despesa Corrente importa destacar o total consolidado de 1.551.5 M€ em despesas com Pessoal (78% do Orçamento ajustado de 2017) e de 255M€ com aquisição de bens e serviços (12,8% do Orçamento ajustado de 2017). Estas duas rubricas correspondem a 90,8% dos recursos do orçamento para 2017.

O acréscimo de 2,0% da despesa do subsector Estado resulta essencialmente do aumento das despesas com cobertura em receitas gerais, com especial incidência nas despesas com pessoal (1.509 M€ em 2016), embora atenuado com uma diminuição das aquisições de bens de capital (275.4 M€ em 2016). Refira-se ainda o aumento no orçamento de projetos que inclui as despesas com a Programação das Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança.

Quadro VI.7.3. Segurança Interna (PO07) – Despesa por Classificação Económica
(milhões de euros)

	Orçamento ajustado de 2017					Estrutura 2017 (%)
	Estado	SFA		Total	Total Consolidado	
		SFA	EPR			
Despesa Corrente	1.860,4	133,6	0,0	133,6	1.896,2	95,3
Despesas com Pessoal	1.537,6	14,0		14,0	1.551,5	78,0
Aquisição de Bens e Serviços	198,9	56,1		56,1	255,0	12,8
Juros e Outros Encargos	0,1			0,0	0,1	0,0
Transferências Correntes	117,6	63,4		63,4	83,2	4,2
Subsídios				0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	6,2	0,2		0,2	6,4	0,3
Despesa Capital	80,9	22,3	0,0	22,3	92,9	4,7
Aquisição de Bens de Capital	52,4	13,5		13,5	65,9	3,3
Transferências de Capital	28,5	0,3		0,3	18,5	0,9
Ativos Financeiros		8,6		8,6	8,6	0,4
Passivos Financeiros		0,0		0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Capital				0,0	0,0	0,0
Consolidação entre e intra-setores					108,0	
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	1.941,2	155,9	0,0	155,9	1.989,1	100,0
DESPESA EFETIVA CONSOLIDADA	1.941,2	147,3	0,0	147,3	1.980,6	-

(Quadro retirado do Relatório do OE/2017 – Pág. 158)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Outros valores que cumpre fazer referência incluídos nas despesas por medidas são os seguintes:

- Educação

Estabelecimentos de Ensino Superior – 6,6 m€ (6,8m€ em 2016)

Estabelecimentos de ensino não Superior - 14m€ (14,1m€ em 2016)

- Proteção civil e luta contra incêndios

211,1m€ (208,1m€ em 2016)

- Forças de segurança

1.638,0m€ (1.612,7m€ em 2016)

- Serviços individuais de saúde

66,3m€ (62,9m€ em 2016)

- Administração e regulamentação

75,2m€ (79,4m€ em 2016)

Na estrutura de distribuição por medidas inscritas no programa 07 – Segurança Interna, a medida “Forças de Segurança” é a mais representativa, absorvendo 78,1% do total dos recursos previstos para 2017, seguindo-se as medidas “Proteção Civil e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Luta Contra Incêndios” e “Administração e Regulamentação”, que representam 10,1% e 3,6%, respetivamente.

- **Desenvolvimentos orçamentais** (Fonte: Mapas OE-12 do OE 2016 e 2017):

SERVIÇOS INTEGRADOS	2016	2017	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Gabinete MAI	1.114.665	1.108.000	-0,6%
Secr.Est Adj do Min			
Adm Interna	589.574	778.000	32,0%
Secr Est Administração			
Interna	699.136	778.000	11,3%
TOTAL	2.403.375	2.664.000	10,8%

SERVIÇOS INTEGRADOS	2016	2017	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	85.976.833	107.528.634	25,1%
Secretaria-Geral do MAI	77.727.972	76.688.451	-1,3%



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Autoridade Nacional de Protecção Civil - Transferências do OE	255.407	79.999.725	31222,4%
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	31.302.327	30.431.986	-2,8%
Polícia de Segurança Pública	734.829.065	722.305.873	-1,7%
Guarda Nacional Republicana	863.319.532	852.419.403	-1,3%
TOTAL	1.793.411.136	1.869.374.072	4,2%

Como nota final, cumpre referir que a proposta de lei de Orçamento do Estado foi apresentada à Assembleia da República sem a estimativa de execução para as receitas e despesas de 2016 em contabilidade pública. Aliás, no seu relatório sobre a Proposta de Lei nº 37/XIII/2ª, a UTAO realçou que “a opção seguida na elaboração do Orçamento de Estado para 2017 foi a de colocar como referência de base para 2016 os dados orçamentados no Orçamento de Estado para 2016, aprovados em Março, em vez da melhor estimativa, à data atual, para a execução orçamental a verificar no final do ano”.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O autor do presente parecer prevalece-se do disposto no artigo 137.º, n.º 3 do RAR reservando para ulterior fase a expressão da sua opinião sobre a iniciativa em apreço.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, a 14 de outubro de 2016, as Propostas de Lei n.ºs 36 e 37/XIII/2ª referentes, respetivamente, às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Estado para 2017.
2. Estas iniciativas foram apresentadas nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo no caso vertente sobre a área da Administração Interna.
3. A discussão e votação na generalidade das propostas de lei em apreço já se encontram agendadas para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos dias 3 e 4 de novembro de 2016.
4. Nas Grandes Opções do Plano, na área da Administração Interna, o Governo destaca as seguintes áreas de atuação: Alargamento das parcerias para a segurança comunitária; Promoção do investimento na qualificação dos recursos humanos; Libertação do maior número de elementos das forças de segurança para trabalho operacional; Revisão da política de Programação das Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança; Investimento no âmbito da segurança e reforço das comunicações de dados da Rede Nacional de Segurança Interna; Desenvolvimento e reforço da dimensão externa da segurança interna; Implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva e de Robustez Operacional; Plena execução do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (2016-2020).
5. No Orçamento do Estado, na área da administração interna, destacam-se as seguintes áreas de atuação: Programação das Infraestruturas e Equipamentos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- das Forças e Serviços de Segurança para o período de investimento 2017/2021; Desenvolvimento e Reforço da Dimensão Externa da Segurança Interna; Sistema de Proteção Civil Forte e Sustentável; Mais Segurança Rodoviária para Proteger a Vida dos Portugueses.
6. Na área da Segurança Interna, prevê o orçamento de 2017 a realização de uma despesa total consolidada de 1.989,1 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 1,3% face ao orçamento ajustado para 2016.
 7. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 36/XII/2ª – Aprova as Grandes Opções do Plano para 2017 e a Proposta de lei n.º 37/XIII/2.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2017, na parte respeitante à área da Administração Interna, estão em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão do Orçamento, Finanças e Administração Pública, a fim de instruir a competente elaboração do Relatório Final, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do RAR.

PARTE IV - ANEXOS

Anexa-se a informação escrita, logo que remetida pelo MAI, de acordo com o n.º 5 do artigo 206.º do RAR.

Palácio de São Bento, 26 de outubro de 2016

O Deputado Relator,

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)

(Pedro Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER SECTORIAL – ÁREA DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

PROPOSTA DE LEI Nº 36/XIII/2ª (GOV) – APROVA AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017

PROPOSTA DE LEI Nº 37/XIII/2ª (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

PARTE I – CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 14 de Outubro de 2016, a Proposta de Lei n.º 36/XIII/2ª – “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2017” e a Proposta de Lei n.º 37/XIII/2ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2017”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República do mesmo dia, as iniciativas vertentes baixaram à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Igualdade e Não Discriminação.

A discussão na generalidade das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Estado para 2017 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 3 e 4 de novembro de 2016, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade (de 7 de 18 de novembro de 2017) que compreenderá audições sectoriais de Ministros, sendo que a audição do Senhor Ministro Adjunto está agendada para o dia 17 de novembro, às 15.00 horas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A discussão e votação na especialidade das Propostas de Lei n.ºs 36 e 37/XIII/2ª (GOV) estão previstas para os dias 24, 25 e 28 de novembro de 2016, sendo que o encerramento e a votação final global estão previstos para o dia 29 de novembro de 2016.

I. b) Do objeto, conteúdo e motivação das iniciativas

- Proposta de Lei n.º 36/XIII/2ª -Aprova as Grandes Opções do Plano para 2017

A Proposta de Lei n.º 36/XIII/2ª visa aprovar as Grandes Opções do Plano para 2017, interessando, para o presente parecer, apenas as medidas com incidência na área da Igualdade e Não Discriminação. Considerando a vasta abrangência e transversalidade da temática em questão, apenas se destacam aquelas que, em nosso entender, assumem maior relevância na área em análise.

Os compromissos centrais no âmbito da Igualdade e Não Discriminação inserem-se no Capítulo 8 (Reforço da Igualdade e da Coesão Social), na parte referente à “Promoção da igualdade e da não discriminação”, que de seguida se enunciam:

1. Será dada continuidade à implementação da Estratégia de Integração dos Refugiados em áreas como a saúde, educação, o ensino da língua portuguesa e o emprego, tendo em vista a sua plena integração na sociedade portuguesa.

2. O Governo prosseguirá uma política de garantia da igualdade entre mulheres e homens, através da promoção de ações específicas e integrando, em todas as políticas, a dimensão de género, uma vez que a discriminação das mulheres é multifacetada e agrava outras formas de discriminação.

3. O Governo promoverá o desenvolvimento das seguintes ações:

- Promover um combate efetivo e eficaz às desigualdades salariais entre mulheres e homens no trabalho, de modo a contrariar a tendência de agravamento que este indicador vem registando nos últimos anos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Promover o equilíbrio de género no patamar dos 33% nos cargos de direção para as empresas cotadas em bolsa, empresas do setor público e administração direta e indireta do Estado e demais pessoas coletivas públicas;
- Prosseguir o debate com os parceiros sociais de modo a alcançar um compromisso para introduzir nos instrumentos de contratação coletiva disposições relativas à conciliação da vida privada e familiar com a atividade profissional, à prevenção das desigualdades de género e ao assédio no local de trabalho;
- Evoluir para um referencial de exercício mínimo de 33% do tempo total de licença efetivamente gozado por cada uma das pessoas que exerça a responsabilidade parental, replicando de resto outros instrumentos de promoção da igualdade de género. Esta medida implica, no regime atual, aumentar o tempo de licença gozada pelo homem para 3 semanas, dado que o tempo de licença irrenunciável pela mulher é de 6 semanas. No restante tempo, a proporção de partilha do direito à licença deve ser incentivada, sem prejuízo da liberdade individual na organização partilhada dos tempos de licença.

No capítulo referente à Justiça (Proteção às vítimas de crime e pessoas em risco), o Governo assume os seguintes compromissos com relevância para a temática em análise:

- Melhoria do sistema de proteção às vítimas de crime violento e de violência doméstica, bem como às pessoas em situação de risco, nomeadamente através da concretização das seguintes medidas: o aprofundamento do quadro legal e da estratégia de prevenção e do combate à violência de género e doméstica e da criminalidade sexual, desenvolvendo a territorialização e o alargamento das respostas através do trabalho em rede entre as diferentes entidades públicas e privadas com intervenção nesta área, num modelo financeiramente equilibrado e em linha com a Convenção de Istambul, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, os Parâmetros mínimos do Conselho da Europa e a Convenção sobre o Tráfico de Seres Humanos; dinamização dos mecanismos da vigilância eletrónica e de soluções de teleassistência no apoio a vítimas de violência doméstica.

- Proposta de Lei nº 37/XIII/2ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2017



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1. Linhas de ação política – o Relatório do Orçamento do Estado para 2017

No que respeita à *Igualdade e Não Discriminação*, de acordo com o Relatório que acompanha a Proposta de lei do Orçamento do Estado, as linhas de intervenção do Governo resultarão da conjugação dos instrumentos nacionais que norteiam a implementação destas políticas, com as orientações europeias e internacionais, como é o caso do Compromisso Estratégico para a Igualdade de Género 2016-2019, da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim ou da Agenda Europeia da Migração.

Afirma-se no documento que, sem prejuízo de outros domínios apontados nas Grandes Opções do Plano, as prioridades do XXI Governo para 2017 para a área em análise, são as seguintes:

- Garantir o equilíbrio de género no patamar de 33% nos cargos de direção para as empresas cotadas em bolsa, empresas do sector público, administração direta e indireta do Estado e demais pessoas coletivas públicas;
- Promover uma Estratégia de Educação para a Cidadania a implementar nas escolas do ensino público, com o objetivo de incluir nas saídas curriculares, em todos os graus de ensino, um conjunto de competências e conhecimentos em matéria de cidadania;
- Procurar um acordo de concertação social para a igualdade e continuação da avaliação do impacto da licença parental, de forma a aprofundar e promover a partilha da responsabilidade parental;
- Melhorar o regime de identidade de género, nomeadamente no que concerne ao quadro legislativo relativo às pessoas transexuais, transgénero e intersexo;
- Melhorar os mecanismos de proteção às vítimas, designadamente de violência doméstica por via da vigilância eletrónica e teleassistência, assim como da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, tendo em vista a territorialização das respostas e o desenvolvimento de um trabalho em rede que promova as condições mínimas necessárias ao apoio e proteção das vítimas;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Promover o acolhimento e integração das comunidades de imigrantes e a integração de grupos étnicos;
- Acolher e integrar pessoas refugiadas ao abrigo de Programas Internacionais de asilo.

2. Proposta de Orçamento

- **Desenvolvimentos orçamentais** (Fonte: Mapas OE-02, OP-01, OE-12 do OE 2016 e 2017):

Na área sob a tutela da Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade, verifica-se uma variação total da despesa de -4,5% (SECI+CIG):

	2016 Orçamento	2017 Orçamento	Variação %
Gab. Sec. Estado para a Cidadania e Igualdade	797.757	790.305	-0,9%
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)	2.341.507	2.559.026	9,3%
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) Projetos	1.770.923	1.340.334	-24,3%
TOTAL	4.910.187	4.689.665	-4,5%

No campo da *Integração e Migrações*, no que respeita ao **Alto Comissariado para as Migrações IP**, cuja tutela se encontra na esfera de competências do Ministro Adjunto, o OE/2016 prevê os seguintes desenvolvimentos orçamentais:

- **Alto Comissariado para as Migrações, IP (ACM)** - Serviços e Fundos Autónomos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Receitas 2017 – 6.701.731 (em 2016 – 6.435.875)

Despesas 2017 – 6.701.731 (em 2016 – 6.435.875)

O ACM, IP., em sede de Serviços Integrados para o OE 2017, tem um orçamento de funcionamento de 601.649, apresentando uma variação de 0% relativamente ao ano anterior.

- Programa Escolhas – 6ª Geração (2016-2018)¹:

ACM, IP - Gestor do Programa Escolhas:			
SFA	2016	Receitas	Variação %
	Orçamento	2017	
	8.698.793	Orçamento	7,6%
SFA	2016	Despesas	Variação %
	Orçamento	2017	
	8.698.793	Orçamento	7,6%

Por fim, no que respeita à *promoção da igualdade no trabalho*, cabe fazer referência à **Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE)**, que se encontra no âmbito das competências do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e cuja coordenação da superintendência se enquadra na esfera de competências da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade:

- **Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE)**

OE2016 – 625.569

¹ O **Programa Escolhas** (Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2015, de 23 de dezembro) visa promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social. O respetivo Regulamento foi aprovado pelo

Despacho Normativo n.º 19-A/2015 - D.R. n.º 199/2015, 1º Suplemento, Série II de 2015-10-12



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OE2017 – 521.300

Decréscimo de 5,3%

- Articulado da Proposta de Lei nº 37/XIII/2ª

Do articulado da Proposta de Lei nº 37/XIII/2ª, são de destacar os seguintes preceitos relevantes em matéria de Igualdade e Não Discriminação, que se reproduzem de seguida:

Artigo 17.º

Política de prevenção da violência doméstica, proteção e assistência das suas vítimas

1 - Para efeitos do previsto no artigo 80.º-A da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, com a redação dada pela presente lei, que estabelece o regime jurídico aplicável a prevenção da violência doméstica, a proteção e a assistência das suas vítimas, cada entidade inscreve no respetivo orçamento as verbas referentes a política de prevenção da violência doméstica, proteção e assistência das suas vítimas, no âmbito da respetiva medida.

2 - Do montante das verbas referidas no número anterior e da sua execução, bem como da estimativa do montante correspondente a isenções concedidas a pessoas com o estatuto de vítima de violência doméstica, é dado conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da igualdade.

Artigo 203.º

Alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro

E aditado a Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável a prevenção da violência doméstica, a proteção e a assistência das suas vítimas, alterada pelas Leis n.ºs 19/2013, de 21 de fevereiro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 129/2015, de 3 de setembro, o artigo 80º-A, com a seguinte redação:

<<Artigo 80.º-A

Orçamento



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1- Cada entidade inscreve no respetivo orçamento os encargos decorrentes da execução da presente lei.

2 – Do montante das verbas referidas no número anterior e da sua execução, bem como da estimativa do montante correspondente a isenções concedidas a pessoas com estatuto de vítima de violência doméstica, e dado conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da igualdade, ate ao final do 1.o trimestre do ano subsequente.>>

Artigo 128.º

Financiamento do Programa Escolhas

1 -O financiamento do Programa Escolhas 2016-2018, previsto nas alíneas *a)* e *b)* do nº 16 da Resolução do Conselho de Ministros nº 101/2015, de 23 de dezembro, e assegurado pela dotação orçamental da Presidência do Conselho de Ministros.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as dotações dos departamentos governamentais previstos nas alíneas *a)* e *b)* do nº 16 da Resolução do Conselho de Ministros nº 101/2015, de 23 de dezembro, consideram-se, respetivamente, deduzidas e integradas na dotação orçamental da Presidência do Conselho de Ministros.

Artigo 211º

Alteração ao Regulamento das Custas Processuais

Os artigos 4.º e 6.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 34/2008, de 26 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

<<Artigo 4.º

Isenção de custas judiciais

(...)

aa) As vítimas dos crimes de escravidão, tráfico de pessoas e violação, previstos e puníveis, respetivamente, nos termos do disposto nos artigos 159.º, 160.º e 164.º, todos do Código Penal, quando intervenham no respetivo processo penal em qualquer das qualidades referidas nos artigos 67.º-A a 84.º do Código de Processo Penal.

- **Transferências orçamentais (a que se refere o artigo 8.º)**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Diversas alterações e transferências:

(...)

31 - Transferência de verbas inscritas no orçamento do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. para o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social e da cidadania e igualdade.

32 - Transferência de verbas inscritas no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros para o Gestor do Programa Escolhas, para financiamento das despesas de funcionamento e de transferências respeitantes ao Programa Escolhas, nos termos a definir por despacho do membro do Governo responsáveis pela área da cidadania e igualdade.

33 - Transferência de verbas inscritas no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros para o Gestor do Programa Escolhas, para participação nas despesas associadas a renda das instalações, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Presidência do Conselho de Ministros e da modernização administrativa e da cidadania e igualdade.

Como nota final, cumpre referir que a proposta de lei de Orçamento do Estado foi apresentada à Assembleia da República sem a estimativa de execução para as receitas e despesas de 2016 em contabilidade pública. Aliás, no seu relatório sobre a Proposta de Lei nº 37/XIII/2ª, a UTAO realçou que “a opção seguida na elaboração do Orçamento de Estado para 2017 foi a de colocar como referência de base para 2016 os dados orçamentados no Orçamento de Estado para 2016, aprovados em Março, em vez da melhor estimativa, à data atual, para a execução orçamental a verificar no final do ano”.

PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre as Propostas de Lei nºs 36 e 37/XIII/2ª, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, a 14 de outubro de 2016, as Propostas de Lei n.ºs 36 e 37/XIII/2ª referentes, respetivamente, às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Estado para 2017.
2. Estas iniciativas foram apresentadas nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo no caso vertente sobre a área da Igualdade e Não Discriminação.
3. A discussão e votação na generalidade das propostas de lei em apreço já se encontram agendadas para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos dias 3 e 4 de novembro de 2016.
4. Nas Grandes Opções do Plano, na área da Igualdade e Não Discriminação, o Governo destaca as seguintes áreas de atuação: implementação da Estratégia de Integração dos Refugiados em áreas como a saúde, educação, o ensino da língua portuguesa e o emprego; combate efetivo e eficaz às desigualdades salariais entre mulheres e homens no trabalho; promoção do equilíbrio de género nos cargos de direção para as empresas; debate em concertação social da temática da igualdade de género, nomeadamente em relação ao alargamento da partilha da licença parental.
5. No Orçamento do Estado, na área da Igualdade e Não Discriminação, sem prejuízo de outros domínios apontados nas Grandes Opções do Plano, as prioridades do Governo para 2017 assentam na conjugação dos instrumentos nacionais que norteiam a implementação destas políticas, com as orientações europeias e internacionais, como é o caso do Compromisso Estratégico para a Igualdade de Género 2016-2019, da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim ou da Agenda Europeia da Migração.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6. No plano da *Igualdade e Não Discriminação* sob a tutela da Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade, verifica-se uma variação total da despesa de -4,5% (*considerando: Gabinete da SECI+CIG*).
7. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que as Propostas de Lei n.ºs 36/XIII/2ª e 37/XIII/2ª relativas às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Estado para 2017, na parte respeitante à área da Igualdade e Não Discriminação, estão em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, competente para elaborar o Relatório Final, de acordo com o n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a informação escrita, logo que remetida pelo Ministro Adjunto, de acordo com o n.º 5 do artigo 206.º do RAR.

Palácio de S. Bento, 26 de outubro de 2017

A Deputada Relatora

(Sara Madruga da Costa)

O Presidente da Comissão

(Bacelar de Vasconcelos)



DECLARAÇÃO DE VOTO

As Deputadas e os Deputados do Partido Socialista votaram favoravelmente os pareceres setoriais relativos às Grandes Opções do Plano e Orçamento do Estado para 2017, nas áreas da Justiça e da Administração Interna, apreciados no âmbito da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, no dia 26 de outubro de 2016, considerando que os elementos informativos disponibilizados pelo Governo à Assembleia da República são suficientes e adequados à análise política parlamentar em causa, conforme demonstra o respetivo teor.

As Deputadas e os Deputados,

Filipe Neto Brandão

Fernando Anastácio

Isabel Moreira

Elza Pais